
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

*Resolução com numeração repetida, porém, trata de assunto diferente.

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deve dar prosseguimento à etapa de implantação do Serviço de Teleprocessamento de Dados nesta Assembléia Legislativa em convênio com o PRODASEN, do Senado Federal da República;

CONSIDERANDO que no 2º Encontro das Assembléias Legislativas do Norte e Nordeste, realizado em Fortaleza, Ceará, os técnicos do PRODASEN indicaram o serviço já instalado na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul como um modelo a ser seguido pelas demais Assembléias interessadas na instalação do mesmo;

CONSIDERANDO que os referidos técnicos aconselharam mesmo que cada Assembléia fizesse um estágio de observação das medidas administrativas adotadas visando a implantação, normalização e desenvolvimento do aludido serviço;

CONSIDERANDO que a decisão final desta Assembléia Legislativa deverá ser fundamentada no estudo da viabilidade econômica, custos e rentabilidade do citado serviço, além do perfeito conhecimento do seu funcionamento, em si;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/77

Dispõe sobre a licença dos Exmos. Srs. Deputados, a fim de participarem das observações e estudos junto ao Banco de Dados do PRODASEN, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no período de 17 a 19 de janeiro de 1977

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam designados os Srs. Deputados NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO e ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, 1º Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente, desta Assembléia, para na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, efetuarem as observações e estudos necessários junto ao Banco de Dados do PRODASEN, ali instalado, apresentado no seu regresso circunstanciado relatório a esta Assembléia Legislativa, especialmente quanto às adaptações e medidas administrativas adotadas para o funcionamento daquele importante serviço, no período de 19 a 20 de janeiro de 1977.

Art. 2º - Os exmos. Srs. Deputados farão jus aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas como hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 27/76, de 02/07/76.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1977.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
1º Vice-Presidente
Deputado EVERALDO SOUZA MARTINS
2º Vice-Presidente
Deputado ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário
Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
3º Secretário
Deputado LEANDRO SANTANA COSTA
4º Secretário

DOE N° 23.446, DE 26/01/1977.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.